

ELEITORAL

STF – Plenário – Pauta Virtual: 16.10.2020 a 23.10.2020

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 6044

Constitucionalidade do art. 2º da Lei nº 13.107/2015, que introduziu o § 9º ao art. 29 da Lei nº 9.096/1995, referente ao trecho que proíbe, a *contrario sensu*, a fusão ou incorporação de partidos políticos criados há menos de cinco anos, em face da Emenda Constitucional nº 97/2017, que trouxe a previsão de cláusula de desempenho (ou barreira).

Relatora: Ministra Cármen Lúcia